



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

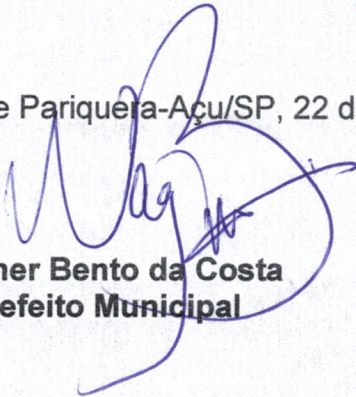
**EXCELENTÍSSIMO SENHORES, PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTA EGRÉGIA
CÂMARA MUNICIPAL**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 006 de 22 de janeiro de 2025, no valor de **R\$ 2.649.078,50 (dois milhões, seiscientos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, visando obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinado a reforçar dotação no orçamento vigente para pavimentação asfáltica e obras complementares.

Salientando, que o citado Projeto de Lei será coberto com recursos provenientes de o excesso de arrecadação provocado por assinatura de convênio.

Isto posto, aguardamos análise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência** nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, 22 de janeiro de 2025.



Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

Milton José Lauriano

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 006, 22 JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Bento da Costa, Prefeito Municipal de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARIQUERA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 2.649.078,50 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.452.0010.1058 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 264 – Fonte 02

R\$ 2.649.078,50

Total

R\$ 2.649.078,50

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação provocado por assinatura de convênio, no valor R\$ 2.649.078,50.

Total

R\$ 2.649.078,50

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 22 de janeiro de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIO E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE **PARIQUERA-AÇU**.

Em Aos 30 dias do mês de dezembro de 2024, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 30/12/2024, doravante designado ESTADO, e o Município de **PARIQUERA-AÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito **WAGNER BENTO DA COSTA**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **Infraestrutura Urbana - Pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas dos Bairros Jardim Elvira Zanella e Jardim das Acácias**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

deficiência;

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 2.679.598,30 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos) dos quais R\$ 2.649.078,50 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, em conformidade com Decreto nº 68.484 de 26 de abril de 2024, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 1.324.539,25 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 1.324.539,25 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a ser paga após a medição da 2ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente
Termo digitalmente.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: WAGNER BENTO DA COSTA - 30/12/2024 às 10:37:03
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 30/12/2024 às 10:43:03
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 30/12/2024 às 10:47:51
Documento N°: 050243A4350639 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4350639>



SGRITER2024102008DM

Proc. Administrativo/Legislativo PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (LEGISLATIVO) - 002/2025

De: Milton L. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 17/01/2025 às 14:45:18

Setores (CC):

SGP

Setores envolvidos:

GAB, SGP

Projeto de Lei Legislativo que dispõe sobre denominação do viaduto sobre a Rodovia - SP 226 (Abílio Previdi) e dá outras providências.

Encaminho o projeto de lei legislativo nº ____/2025, que

Dispõe sobre denominação do viaduto sobre a Rodovia - SP 226 (Abílio Previdi) e dá outras providências.

—

Milton José Lauriano

Presidente

Anexos:

PLL_Viaduto_Simao.doc

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº ____ DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

JUSTTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Legislativo nº ____/2025 que “Dispõe sobre denominação do viaduto sobre a Rodovia - SP 226 (Abílio Previdi) e dá outras providências”, cuja biografia segue ao corpo do projeto, para apreciação.

A indicação do nome do Senhor Simão Pedro Bilezikdjian para a denominação do novo viaduto em Pariquera-Açu, tem como finalidade o reconhecimento por sua participação ativa na comunidade pariquerense desde 1979, não só jurídica, como social e espiritual.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar elevado apreço e consideração.

Pariquera-Açu, 17 de janeiro de 2025.

MILTON TICACA
Vereador

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº _____ DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação do viaduto sobre a Rodovia - SP 226 (Abílio Previdi) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o viaduto sobre a Rodovia SP- 226 (Abílio Previdi), como “ Viaduto Simão Pedro Bilezikdjian ”.

Art. 2º O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parquera-Açu, 17 de janeiro de 2.025

MILTON TICACA
Vereador

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº _____ DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

BIOGRAFIA O Sr. ARY SOUZA DE ALMEIDA

Nome: SIMÃO PEDRO BILEZIKDJIAN

Graduação: Teologia, Filosofia Pura, Pedagogia, Estudos Sociais e Direito

Formatura em Teologia: Seminário Teológico Presbiteriano de Campinas em 1959, ano do centenário da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Data de Nascimento: 18 de maio de 1930 em Novo Horizonte/ SP

Data de Falecimento: 04 de agosto de 2024 com 94 anos, em Pariquera-Açu/SP

Filiação: filho dos **Armênios** Haigazun Bilezikdjian (in memorian) e Chinorik Bilezikdjian (in memorian), casado com Alice da Silva Bilezikdjian (in memorian) desde 25/02/1961; pai de: Ana Esther Martins, Paulo de Tarso Bilezikdjian, Sulamita Bilezikdjian, Cesar Augusto Bilezikdjian; Avô de 10 netos: Deborah Bilezikdjian Martins, Marilice Bilezikdian Martins, Walter Martins Jr, Paulo de Tarso Bilezikdjian Jr, Paula Jéssica Bilezikdjian, Priscila Áquila Bilezikdjian, Pietra Beatriz Bilezikdjian, Clara Bilezikdjian, Matheus Ongarato Bilezikdjian e Benicio Ongarato Bilezikdjian, e bisavô de 07 bisnetos.

Igrejas Pastoreadas: Itápolis, Novo Horizonte, Tabatinga, Ibitinga, Maceno, Vila Diniz e Tanabi (em São José do Rio Preto), Catanduva, Pindorama, Agulha, Barretos, Colina, Frigorífico Anglo, Taquaritinga, Matão, Guariba, Jaboticabal. Em Araraquara servindo como secretário-executivo do Presbítero de Araraquara. **Pariquera-Açu, Cananeia, Sete Barras, Pedro de Toledo e Biguá, todas do PVRB (Presb. do Vale do Ribeira)**

LICENDIADO – 16 de janeiro de 1960

ORDENADO – 15 de janeiro de 1961

JUBILADO – 19 de maio de 2001

Comissões Eclesiásticas: completa 41 anos de Presbitério de Araraquara

Eleito Secretario Executivo – 15 anos

Eleito 1º e 2º Secretario

Reuniões Ordinárias – 37 presenças

Reuniões Extraordinárias – 24 presenças

Outras Atividades:

- *Professor Nível III durante 20 anos*
- *Assistente de diretor e diretor de escola*
- *Coordenador da Área de Educação Moral e Civismo.*
- Advogado

Breve Resumo de sua vida

SIMÃO PEDRO BILEZIKDJIAN, descendente de armênios, nascido em Novo Horizonte em 18/05/1930, casado com Alice Silva Bilezikdjian (in memorian), mudou-se para o Vale do Ribeira no ano de 1979. Foi professor, Diretor Escolar, Advogado e Pastor em Pariquera-Açu, sempre atuou na área de Ensino e sempre ajudando a comunidade na área Jurídica e Social, e como Pastor auxiliou na união e no conforto das pessoas. Terminou sua carreira como Pastor Jubilado da Igreja Presbiteriana do Brasil. Foi incentivador de seus filhos Paulo de Tarso e Cesar Augusto que iniciaram no ano de 1982 a criação da empresa Som da Ilha, que tem sede nesta cidade, sendo hoje uma empresa solida e que viaja por todo Brasil levando o nome de Pariquera-Açu, e gerando hoje média de 100 empregos diretos e indiretos no município, trazendo divisas e investimentos.

Foi também grande incentivador da fundação da Rádio Ilha FM, no ano de 1995, que até hoje atende toda comunidade, sendo um importante canal de comunicação e que através do rádio leva informação, entretenimento, cultura e utilidade pública. A Ilha FM é de extrema importância na comunidade de Pariquera-Açu.

Simão Pedro sempre atuante junto a comunidade de Pariquera-Açu através de seu trabalho social e espiritual, deixou um legado de apoio e incentivo a todas as iniciativas que visam o empreendedorismo e o engajamento junto as necessidades da comunidade, participando e incentivando sempre destas iniciativas.

Pariquera-Açu, 17 de janeiro de 2025.

MILTON TICACA
Vereador

Proc. Administrativo/Legislativo PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (LEGISLATIVO) - 003/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 22/01/2025 às 17:24:11

Setores (CC):

SGP

Setores envolvidos:

GAB, SGP

TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 22 DE JANEIRO DE 2025

TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade das UBS, PSF, Hospitais e qualquer estabelecimentos de saúde instalados no Município, sejam eles públicos ou privados, de fixarem em lugar visível a lista dos médicos plantonistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além do responsável pelo plantão.

O objeto da futura norma jurídica em discussão é assegurar as pessoas que buscam atendimento de saúde, tenham informações sobre o nome dos profissionais plantonista e sua especialidade.

Nada obsta que se diga ainda que está proposição não apresenta qualquer vício de iniciativa. Isso porque, é idêntica e inspirada na Lei Municipal nº 3.779/2004 do Município do Rio de Janeiro, que, inclusive, foi levada ao Supremo Tribunal Federal para averiguação da sua constitucionalidade por suposta alegação de usurpação de competência do Poder Executivo.

O STF, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 600483/RJ, reconheceu a constitucionalidade da Lei nº 3.779/2004 ser instituída por iniciativa parlamentar e a conclusão foi de que a proposição não contraria qualquer

norma constitucional. A Relatora, Ministra Carmem Lúcia, acrescentou ainda que inexistia qualquer inconstitucionalidade, uma vez que:

“A uma, porque a elaboração e a fixação de lista com o nome dos médicos plantonistas, suas respectivas especialidades e o nome do médico responsável pelo plantão não exige a criação de cargos, a estruturação e a alteração de atribuição de secretarias ou órgãos, nem a nomeação de novos servidores para a execução dessa tarefa.” “A duas, porque a medida sugerida não importa em aumento significativo das despesas do Município do Rio de Janeiro demandando, quando muito, a utilização de poucos insumos de escritório.” “A três, porque ao tentar assegurar, ainda que pontualmente, a transparência na prestação de serviços de saúde nos hospitais e estabelecimentos de saúde, sejam eles públicos ou privados, o legislador municipal atuou nos limites de sua competência (arts. 23, inc. II, 30, inc. I e VII, da Constituição da República), cuidando de matéria afeta ao Município do Rio de Janeiro, de interesse da população que pleitear atendimento de saúde nos limites de sua circunscrição.”

Noutras palavras, não há qualquer vício de constitucionalidade na presente proposição, pois o próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu que o vereador pode deflagrar o processo legislativo para sua criação.

Sendo assim, por privilegiar a dignidade da pessoa humana ao ampliar as formas de acesso aos serviços de saúde, permitindo aos usuários a fiscalização da qualidade e da efetiva prestação desses serviços pelos hospitais, unidade e postos de saúde, além de estabelecimentos de saúde, solicito apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Portanto, acredito plenamente, que esse projeto beneficiará a toda população e por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 22 de janeiro de 2025

RODRIGO MENDES

Vereador

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 22 DE JANEIRO DE 2025

TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR EM

LUGAR VISÍVEL, LISTA DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM TODOS PLANTONISTAS, ALÉM DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO, DAS UBS, PSF, HOSPITAIS E QUALQUER ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INSTALADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As UBS's, PSF's, Hospitais e qualquer estabelecimentos de saúde instalados no município ficam obrigados a afixar em lugar visível, em todos os locais de atendimento ao público, a lista dos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem todos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho.

§ 1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana e, no caso dos médicos também a sua respectiva especialidade.

§ 2º- A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município.

§ 3º- Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 22 de janeiro de 2025

RODRIGO MENDES

Vereador

—
Rodrigo Mendes
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAE5-4360-9797-4724

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.XXX.XXX-67) em 22/01/2025 17:24:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/EAE5-4360-9797-4724>

Propositura INDICAÇÃO - 019/2025

De: Lucas D. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 22/01/2025 às 14:35:17

Setores envolvidos:

SGP, GAB

indica o patrolamento, cascalhamento e colocação de fresa asfáltica na Rua Constantina Dias Rosa, Vila Clementina.

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu **WAGNER BENTO DA COSTA**, o **patrolamento, cascalhamento e colocação de fresa asfáltica na Rua Constantina Dias Rosa, Vila Clementina.**

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, pois, em decorrência das fortes chuvas surgiram muitas valetas e buracos no meio na rua, dificultando a locomoção das pessoas. Trata-se de situação de eminte perigo, visto que já me foi noticiado que alguns pedestres escorregaram e caíram no local.

LUCAS DENDEVITZ

Vereador

Lucas Dendevitz
Vereador

Propositura INDICAÇÃO - 020/2025

De: Lucas D. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 22/01/2025 às 15:04:53

Setores envolvidos:

GAB, SGP

indica o patrolamento, cascalhamento e colocação de fresa asfáltica na Rua Angelo Antonioli, Vila Clementina. No perímetro que se inicia na rua lateral da escola Moacir Pinto Santiago.

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu **WAGNER BENTO DA COSTA**,

o patrolamento, cascalhamento e colocação de fresa asfáltica na Rua Angelo Antonioli, Vila Clementina. No perímetro que se inicia na rua lateral da escola Moacir Pinto Santiago.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, pois, em decorrência das fortes chuvas surgiram muitas valetas e buracos no meio na rua, dificultando a locomoção das pessoas. Trata-se de situação de iminente perigo, visto que já me foi noticiado que alguns pedestres escorregaram e caíram no local.

Lucas Dendevitz

Vereador

Lucas Dendevitz
Vereador

Propositura INDICAÇÃO - 021/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 22/01/2025 às 22:08:29

Setores envolvidos:

GAB, SGP

"Pintura de Faixas e Lombadas dos Bairros da Zona Urbana"

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA**, que as faixas de pedestres e lombadas possam ser pintas e sinalizadas com as devidas placas, em todos os bairros da zona urbana, iniciando pela vila Clementina.

JUSTIFICATIVA:

Muitos bairros estão com as faixas de pedestres gastas e muitas lombadas sem pintar, além das placas de sinalizações estarem incorretas ou não existirem, sendo assim, faz a necessidade da manutenção com pinturas de todas as faixas de pedestres e

lombadas de todos os bairros da zona urbana, iniciando pela Vila Clementina.

Segue uma reivindicação de um munícipe em vídeo enviado a este vereador o qual segue anexo, comprovando o péssimo estado de conservação da Rua Veriato Leão de Moura na Vila Clementina.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 22 de janeiro de 2025

—
Rodrigo Mendes
Vereador

Anexos:

Indicacao_2025_Pintura_Faixa_e_Lombada_e_Placa_nos_Bairros_ZU.mp4

Propositura INDICAÇÃO - 022/2025

De: Edson L. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 15:54:59

Setores envolvidos:

GAB, SGP

INDICA a roçada e limpeza do PSF da Vila Clementina e em todos PSFs do Município

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA** a necessidade de realizar a limpeza, frente e fundos, do PSF da Vila Clementina, assim como em todas os postos de saúde que necessitam de roçada e limpeza.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a salubridade nas unidades de saúde, como o PSF da Vila Clementina e demais postos que necessitam de limpeza e roçada. A falta de manutenção adequada pode favorecer o acúmulo de sujeira e o surgimento de animais peçonhentos, colocando em risco a saúde dos funcionários, pacientes e da população que utiliza os serviços. Além disso, é fundamental realizar a limpeza de recipientes e áreas que possam acumular água ou resíduos, prevenindo focos de doenças e garantindo um ambiente mais seguro e adequado para todos.

EDSON LEITE

Vereador

Propositura INDICAÇÃO - 023/2025

De: Edson L. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 16:07:24

Setores envolvidos:

GAB, SGP

INDICA a necessidade de melhorias no UBS III

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA** a necessidade de instalar aparelhos de ar condicionado nas salas da UBS III que ainda não possuem este recurso, providenciar a abertura da porta dos fundos, instalar mais ventiladores no corredor onde os pacientes aguardam atendimento, além de colocar uma cortina de ar na entrada da unidade para amenizar o calor intenso.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para os pacientes e funcionários da UBS III. O calor excessivo compromete o bem-estar daqueles que utilizam e trabalham na unidade, especialmente em períodos de altas temperaturas. A instalação de ar condicionado e ventiladores, assim como a abertura da porta dos fundos e a colocação de uma cortina de ar, são medidas essenciais para melhorar as condições de ventilação, promover a circulação de ar e reduzir o desconforto térmico. Estas ações contribuirão significativamente para um atendimento mais humanizado e eficiente, além de demonstrar o compromisso da gestão com a saúde e a qualidade de vida da população.

EDSON LEITE

Vereador

Propositura INDICAÇÃO - 024/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 18:46:41

Setores envolvidos:

GAB, SGP

"Poços artesianos da zona rural"

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que seja reavaliado as condições dos poços artesianos existentes da zona rural, iniciando pelo km15, pois em muitos momentos o poço não está com água suficiente para atender a comunidade.

JUSTIFICATIVA:

Infelizmente por muitas vezes moradores tiveram que buscar água no galão em outros lugares diante da falta d'água no referido poço. No final do ano passado a comunidade passo por apuros com a mina de água quase seca, pois não conseguia abastecer suficientemente a comunidade, devendo a municipalidade revisar todos os poços

artesianos existentes, ampliando a capacidade de cada um e construindo novos.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de janeiro de 2025

—
Rodrigo Mendes
Vereador

Propositura INDICAÇÃO - 025/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 18:48:33

Setores envolvidos:

GAB, SGP

"Veículos pesados estacionados na avenida dr. Carlos Botelho"

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que uma solução seja encontrada para evitar que veículos pesados principalmente carretas, permaneçam estacionados por um grande período de tempo na avenida dr. Carlos Botelho, que além de atrapalhar o trânsito, poderá contribuir com possíveis acidentes.

JUSTIFICATIVA:

Infelizmente acontece de veículos pesados, até mesmo carretas, ficarem por um grande período de tempo estacionados principalmente na avenida, por muitas vezes pernoite, o que, além de atrapalhar o trânsito, contribui com possíveis acidentes, devendo a

municipalidade encontrar uma solução para evitar que tais veículos permaneçam estacionados por um grande período de tempo no mesmo lugar.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de janeiro de 2025

—
Rodrigo Mendes
Vereador

Propositura INDICAÇÃO - 026/2025

De: Lucas D. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 19:05:17

Setores envolvidos:

SGP, GAB

indico instalação de um portão na quadra da vila clementina.

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu **WAGNER BENTO DA COSTA**, a instalação de um **portão na quadra da vila clementina**.

JUSTIFICATIVA

Tal pleito se faz necessário, para garantir a segurança do espaço público e da população, e evitar a circulação de animais em situação de rua que estão sujando o local.

Lucas Dendevitz

Vereador

Lucas Dendevitz
Vereador

Propositura INDICAÇÃO - 027/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 19:34:27

Setores envolvidos:

GAB, SGP

"manutenção da quadra da vila clementina"

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA**, que o portão da quadra da vila clementina seja consertado, além da manutenção dos banheiros, iluminação, limpeza do local e, proporcionar água potável para os jogadores.

JUSTIFICATIVA:

A quadra da vila clementina está precisando de uma manutenção urgente, pois muitos pontos a desejar, desde o fornecimento de água, limpeza e uso do banheiro, sem contar que a segurança está comprometida.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de janeiro de 2025

—
Rodrigo Mendes
Vereador

Propositura INDICAÇÃO - 028/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 21:40:23

Setores envolvidos:

GAB, SGP

"possibilidade de melhorar os salários dos conselheiros tutelares"

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que analise a possibilidade de melhorar as condições salariais dos conselheiros tutelares do Município.

JUSTIFICATIVA:

Alguns conselheiros tutelares tem vindo a este vereador reivindicar melhoria no seu salário, então, como essa questão compete ao Poder Executivo, a indicação faz jus a solicitação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de janeiro de 2025

—

Rodrigo Mendes
Vereador



REQUERIMENTO 2025

Assunto: Solicita informações sobre as contantes quedas de energia elétrica no Município.

Sr. Presidente:

CONSIDERANDO as várias quedas de energia em nosso município;
CONSIDERANDO que as quedas de energia que atinge a área urbana quanto a área rural, porém um maior número sobre as áreas rurais;
CONSIDERANDO os prejuízos causados pela queda de energia;
CONSIDERANDO que pessoas que dependem da energia para tratamento de saúde, ex: uso de insulina, uso de aparelho para problemas respiratórios etc.;
CONSIDERANDO a perca de elétrica domésticos e a dificuldade em ser ressarcidos;
CONSIDERANDO que os alunos, profissionais da educação, pacientes, promocionais da saúde, crianças e profissionais da creche etc., acabam sendo prejudicados.

Face aos considerandos, APRESENTO à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO ao Poder Executivo do Município meio do Diretor de Administração informe o seguinte:**

1. O que a Prefeitura fez entre o ano de 2021 até hoje para tentar amenizar esta situação?
2. O que cabe a Prefeitura e o que cabe a Elecktro sobre esta questão?
3. A Prefeitura tem mantido contato frequentes com a Elecktro sobre este problema?
4. Existe um trabalho voltado a amenizar esta situação? Ex: existe um trabalho de podas de árvores próximo a rede elétrica? Se sim existe qual o planejamento? Como está sendo executado? Existe um acompanhamento deste trabalho? Como funciona este trabalho para as podas drásticas árvores? E preciso solicitar este trabalho? Em caso negativo, justifique.

Pariquera-Açu, 23 de janeiro de 2025

EDSON LEITE
Vereador

Propositura REQUERIMENTO - 012/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 18:49:38

Setores envolvidos:

GAB, SGP

“Referente ao Programa de Recuperação de Débitos Fiscais do Município de Parquera-Açu”

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o aumento a arrecadação de receita para o Município através da recuperação de débito fiscais;

CONSIDERANDO que os munícipes que se encontram em débito junto a prefeitura, ao aderir ao programa de recuperação de débitos, contribui para que não continue inadimplente;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor de administração e Diretor de Planejamento, informe o seguinte:**

1. Existe planejamento para implantação a um Programa de Recuperação de Débitos Fiscais ainda este ano? Se sim, informar prazo;
2. Em caso de resposta negativa ao item "1", justifique?

—

Rodrigo Mendes
Vereador

Propositura REQUERIMENTO - 013/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 18:51:02

Setores envolvidos:

GAB, SGP

“Referente Uniformes e Materiais Escolares da Rede de Ensino Municipal para 2025”

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que todos os alunos das escolas municipais devem receber uniformes escolares na quantidade suficiente para o ano letivo;

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2025 irá iniciar em 4 de fevereiro, porém, até o momento os alunos não receberam os uniformes;

CONSIDERANDO que no ano passado 2024 a Prefeitura não entregou uniformes escolares aos alunos, mesmo diante de inúmeras cobranças deste vereador;

CONSIDERANDO que o material escolar é de suma importância ao aluno;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direitos especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor de Saúde, informe o seguinte:**

- 1) Os uniformes escolares serão entregues aos alunos em que data?

- 2) Diante da resposta do item “1”, informar o que será entregue para cada aluno: i) quantidade; ii) tipo de peça; iii) série escolar;
- 3) Se a resposta do item “1” for negativa, justifique.
- 4) Os materiais escolares serão entregues aos alunos em que data?
- 5) Diante da resposta do item “4”, informar o que será entregue para cada aluno: i) quantidade; ii) tipo de material; iii) série escolar;
- 6) Se a resposta do item “4” for negativa, justifique.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de janeiro de 2025

—
Rodrigo Mendes
Vereador

Propositura REQUERIMENTO - 014/2025

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 23/01/2025 às 18:52:09

Setores envolvidos:

GAB, SGP

“Referente a construção de um Pronto Atendimento Municipal de Saúde”

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o Município não tem um Pronto Atendimento para atender os munícipes de nossa cidade, fazendo com estes quando precisam se desloquem para o Pronto Socorro do HRLB, para ser atendidos com os demais usuários de outros Municípios;

CONSIDERANDO que seria de grande importância um Pronto Atendimento Municipal, pois além de desafogar os atendimentos do HRLB, traria um atendimento mais ágil aos moradores de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o requerimento n. 28/2021 reprovado por esta Casa de Leis o qual tinha a mesma preocupação de um Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor de Saúde, informe o seguinte:**

1) É possível construir um Pronto Atendimento Municipal de Saúde?

2) Caso a resposta do item “1” seja positiva, informar prazo e possível local;

3) Caso a resposta do item “1” seja negativa, justifique;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de janeiro de 2025

—
Rodrigo Mendes
Vereador